



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2002



Série

Número 109

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1033/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1034/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1035/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia.

Resolução n.º 1036/2002

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 1037/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

Resolução n.º 1038/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 41.636,33.

Resolução n.º 1039/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de € 64.813,92.

Resolução n.º 1040/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante global de € 20.783,24.

Resolução n.º 1041/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 31.174,86.

Resolução n.º 1042/2002

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 1043/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 456.955,79.

Resolução n.º 1044/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 214.289,94.

Resolução n.º 1045/2002

Rectifica a Resolução n.º 769/2002, de 4 de Julho.

Resolução n.º 1046/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 165.067,08.

Resolução n.º 1047/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 58.100,47.

Resolução n.º 1048/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 130.654,75.

Resolução n.º 1049/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 8.213,21.

Resolução n.º 1050/2002

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 173.590,61.

Resolução n.º 1051/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 16.419,74.

Resolução n.º 1052/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 6.913,97.

Resolução n.º 1053/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 608.343,58.

Resolução n.º 1054/2002

Autoriza a distribuição do montante € 2.688.907,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1055/2002

Autoriza a distribuição do montante de 1.571.556,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1056/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 614,27, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da importância de € 266,34, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1057/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 505,00 euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1058/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.085,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1059/2002

Rectifica a Resolução n.º 990/2002, de 22 de Agosto.

Resolução n.º 1060/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis necessários à construção e infra-estruturação, no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, do empreendimento de habitação social e ou habitação económica, destinado a agregados familiares com carências habitacionais.

Resolução n.º 1061/2002

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668,85.

Resolução n.º 1062/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a construção do “acesso oeste à ligação ao porto do Funchal”.

Resolução n.º 1063/2002

Adjudica a empreitada de “construção da piscina anexa à Escola Secundária de S. Vicente” à sociedade que gira sob a firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A..

Resolução n.º 1064/2002

Adjudica a empreitada de “construção da ligação à Via Expresso entre Massapez e Jangalinha, no Porto da Cruz” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 1065/2002

Adjudica a empreitada de “construção do Polidesportivo das Feiteirinhas - Caniçal” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 1066/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação, a parcela do imóvel necessário à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à obra de “construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - troço Marginal à Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1067/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Alberto Moniz.

Resolução n.º 1068/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Artur José Moreira Ferreira.

Resolução n.º 1069/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel de Freitas.

Resolução n.º 1070/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 1071/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Augusta Correia de Nóbrega.

Resolução n.º 1072/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito.

Resolução n.º 1073/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1033/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2CAD20020013, 2BAD20020056, 2BAD20020055, 1AD20022240, 1AD20022239, 1AD20022215, 1AD20022208, 3PR20020050, 2PR20020106, 2DAD20020120, 2DAD20020118, 1AD20022237, 1AD20022216, 1AD20022205, 1AD200222120, 1AD20022049, 1AD20021723, 1AD20021904, 1AD20021538, 1AD20021529, 1AD20022056, 1AD20022202 e 1AD20022199, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1034/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs TAD20020111, TAD20020112, TAD20020113, TAD20020114, 2DAD20020114, 2DAD20020119, 1AD20020823, 1AD20020988, 1AD20021649, 1AD20021948, 1AD20021950, 1AD20022019, 1AD20022020, 1AD20022021, 1AD20022045, 1AD20022059, 1AD20022084, 1AD20022085, 1AD20022086, 1AD20022102, 1AD20022124, 1AD20022129, 1AD20022130, 1AD20022138, 1AD20022139, 1AD20022141, 1AD20022152, 1AD20022153, 1AD20022154, 1AD20022163, 1AD20022171, 1AD20022173, 1AD20022174, 1AD20022178, 1AD20022223, 1AD20022224, 1AD20022225, 1AD20022226, 1AD20022228, 1AD20022229, 1AD20022230, 1AD20022231, 1AD20022232 e 1AD20022233, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1035/2002

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de mortalidade da população portuguesa;

Considerando os programas de Saúde que, neste domínio estão a ser desenvolvidos pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, em colaboração com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, para a prevenção dos factores de risco das doenças coronárias;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição de utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, tendo em vista as campanhas de acções adequadas à sensibilização e consciencialização das populações na educação sobre os riscos cardiovasculares.
- 2 - Para a prossecução das campanhas previstas no número anterior, é concedido à Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de 11.885,35 € (onze mil oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte da presente Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término a 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1036/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1037/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I

Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1038/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 41.636,33 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 64.813,92 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.107/02).....	41.636,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....	23.177,59€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....	14.548,27 €
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.297/02).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1041/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 31.174,86 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/2002

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 456.955,79 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - ABRIL/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€

Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Julho/02) (C.P.11/02)	4.926,97 €
Associação de Desportos da Madeira (Maio/02) (C.P.77/02)	6.540,36 €
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02).....	7.088,95€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€
Associação R. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02).....	1.446,70€
Subtotal.....	139.539,04€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 10.ª PREST. (MAIO) - ÉP. 2001/2002	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.48/01).....	28.057,38€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01).....	25.017,31€
2.ª Divisão B	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.51/01).....	28.783,37€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.55/01).....	9.733,39€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.53/01).....	10.370,12€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.54/01).....	5.715,40€
Subtotal.....	133.863,86€

3 - CLUBES/MODALIDADES - 10.ª PREST. (MAIO) - ÉPOCA 2001/2002	
Clube Amigos do Basquete (C.P.62/01)	
Basquetebol feminino.....	10.391,62 €
Basquetebol masculino.....	2.701,82 €
Club Sports Madeira (C.P.59/01)	
Andebol feminino.....	10.391,62 €
Voleibol feminino.....	10.391,62 €
Badminton Misto.....	2.182,24 €
Club Sport Marítimo (C.P.52/01)	
Voleibol masculino.....	9.525,66 €
Andebol masculino.....	4.156,65 €
Atletismo masculino.....	2.909,65 €
Atletismo feminino.....	1.745,79 €
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65 €
Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)	
Hóquei Patins masculino.....	5.819,31 €
Hóquei Patins feminino.....	2.909,66 €
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.68/01)	
Atletismo feminino.....	4.156,65 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.61/01)	
Voleibol masculino.....	10.391,62 €
Basquetebol feminino.....	6.581,36 €
Basquetebol masculino.....	3.896,86 €
Natação masculino.....	3.117,49 €
Natação feminino.....	3.117,49 €
Ténis masculino.....	1.674,78 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.63/01 e 56/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49 €
Ténis de Mesa feminino.....	623,50 €
Hóquei Patins masculino.....	1.454,83 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.64/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24 €
Ténis de Mesa masculino.....	1.246,99 €
Ténis de Mesa masculino.....	155,87 €
Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)	
Voleibol masculino.....	9.838,01 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.60/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49 €
Ténis de Mesa feminino.....	311,75 €
Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74 €
Ténis de Mesa masculino.....	623,50 €
Atletismo masculino.....	4.156,65 €
Atletismo feminino.....	831,33 €
Andebol masculino.....	4.156,65 €
Badminton misto.....	2.805,74 €
Hóquei Patins masculino.....	3.463,87 €
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.51/01)	
Voleibol feminino.....	10.391,62 €
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49 €
Ténis de Mesa Masculino.....	2.182,24 €
Clube Naval do Funchal (C.P.67/01)	
Natação masculino.....	3.117,49 €
Natação feminino.....	1.246,99 €
Clube Futebol União (C.P.49/01)	
Basquetebol feminino.....	3.579,33 €
Basquetebol masculino.....	2.625,70 €
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.65/01 e 57/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino.....	1.384,17 €
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01 e 58/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49 €
Clube de Ténis do Funchal (C.P.70/01)	
Ténis masculino.....	997,59 €
União Desportiva de Santana (C.P.58/01)	
Badminton misto.....	2.369,29 €
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	
Andebol masculino.....	2.078,33 €

Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.66/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74 €
Clube Futebol Andorinha (C.P.69/01)	
Badminton misto.....	1.558,74 €
Subtotal.....	183.552,89 €
TOTAL.....	456.955,79 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 214.289,94 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - SETEMBRO/2001	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/02).....	129.963,99€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.13/02).....	31.106,14€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.14/02).....	15.765,65€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.20/02).....	11.678,18€
Associação Reg. de Vela da Madeira (C.P.24/02).....	9.752,39€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.15/02).....	3.063,04€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.22/02).....	3.056,50€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.17/02).....	2.022,47€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.41/02).....	1.396,53€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.26/02).....	620,60€
Associação Desportos da Madeira (C.P.18/02).....	718,30€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.27/02).....	522,98€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.31/02).....	2.101,68€
Club Sports Madeira (C.P.34/02).....	947,32€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.33/02).....	842,22€
Aero Clube da Madeira (C.P.30/02).....	731,95€
TOTAL.....	214.289,94€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 769/2002, de 04 de Julho.

Assim, onde se lê:	
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01).....	39.3280,36€

Deve ler-se:

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD
(C.P.40/01).....39.280,36€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1046/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 165 067,08 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação da Travessa Nova do Amparo - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1047/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 58 100,47€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1048/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 130 654,75 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Alto da Pena ao Matadouro - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1049/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 8 213,21€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1050/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 173 590,61€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Bemposta de Cima à E.R. - Agua de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1051/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no próximo dia 21 de Setembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 16.419,74€ (dezasseis mil quatrocentos e dezanove euros e setenta e quatro centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Setembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1052/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 6.913,97 € (seis mil novecentos e treze euros e noventa e sete cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidade: Euros

	Município Beneficiário Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta	473,99
Câmara de Lobos.....	295,97
Funchal.....	1.769,82
Machico.....	1.320,10
Porto Moniz	221,99
Ribeira Brava.....	689,71
Santa Cruz.....	648,31
Santana.....	443,67
São Vicente.....	1.050,41
Total	6.913,97

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1053/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002,

autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

- 2 - A referida transferência, no montante global de 608.343,58 € (seiscentos e oito mil trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidade: Euros

	Município Beneficiário Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta	44.230,99
Câmara de Lobos.....	36.853,38
Funchal.....	163.386,14
Machico.....	98.138,03
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz.....	22.002,36
Porto Santo.....	7.420,00
Ribeira Brava.....	54.451,89
Santa Cruz.....	57.431,58
Santana.....	38.916,99
São Vicente	76.535,22
Total	608.343,58

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1054/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.688.907,00 euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Setembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.709,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1054/2002, 5 de Setembro

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.317,00	68.446,00	49.654,00	267.417,00	20,00	149.297,00	68.446,00	49.654,00	267.397,00

(Euros)

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00	0,00	602.115,00	0,00	49.654,00	651.769,00
MACHICO	53.160,00	115.776,00	49.654,00	218.590,00	127,00	53.033,00	115.776,00	49.654,00	218.463,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.785,00	17.372,00	49.654,00	152.811,00	10,00	85.775,00	17.372,00	49.654,00	152.801,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.052,00	54.557,00	49.654,00	175.263,00	77,00	70.975,00	54.557,00	49.654,00	175.186,00
SANTA CRUZ	173.447,00	30.850,00	49.654,00	253.951,00	57,00	173.390,00	30.850,00	49.654,00	253.894,00
SANTANA	126.589,00	47.703,00	49.654,00	223.946,00	83,00	126.506,00	47.703,00	49.654,00	223.863,00
SÃO VICENTE	68.499,00	32.409,00	49.654,00	150.562,00	99,00	68.400,00	32.409,00	49.654,00	150.463,00
TOTAL	1.562.182,00	581.004,00	546.194,00	2.689.380,00	473,00	1.561.709,00	581.004,00	546.194,00	2.688.907,00

Resolução n.º 1055/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.571.556,00 euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Setembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 820.100,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1055/2002, 5 de Setembro

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.669,00	45.630,00	33.102,00	158.401,00	1.104,00	78.565,00	45.630,00	33.102,00	157.297,00
CÂMARA DE LOBOS	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00	0,00	40.839,00	119.858,00	33.102,00	193.799,00
FUNCHAL	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00	0,00	312.020,00	0,00	33.102,00	345.122,00
MACHICO	19.040,00	77.184,00	33.102,00	129.326,00	6.884,00	12.156,00	77.184,00	33.102,00	122.442,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.962,00	11.581,00	33.102,00	92.645,00	520,00	47.442,00	11.581,00	33.102,00	92.125,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.434,00	36.371,00	33.102,00	113.907,00	4.140,00	40.294,00	36.371,00	33.102,00	109.767,00
SANTA CRUZ	104.794,00	20.566,00	33.102,00	158.462,00	3.107,00	101.687,00	20.566,00	33.102,00	155.355,00
SANTANA	70.876,00	31.802,00	33.102,00	135.780,00	4.485,00	66.391,00	31.802,00	33.102,00	131.295,00
SÃO VICENTE	31.549,00	21.606,00	33.102,00	86.257,00	5.372,00	26.177,00	21.606,00	33.102,00	80.885,00
TOTAL	845.712,00	387.334,00	364.122,00	1.597.168,00	25.612,00	820.100,00	387.334,00	364.122,00	1.571.556,00

Resolução n.º 1056/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 880,61 euros, junto da Caixa Geral de Depósitos (614,27 euros) e da Direcção-Geral do Tesouro (266,34 euros), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1056/2002,
5 de Setembro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA
MADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DALINHADE
CRÉDITO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS
DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA
SETEMBRO DE 2002

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		73,58	73,58
Câmara de Lobos		60,00	60,00
Funchal	137,09	167,97	305,06
Machico	48,96	78,17	127,13
Porto Moniz		34,26	34,26
Ribeira Brava		55,08	55,08
Santa Cruz	31,33	36,64	67,97
Santana		54,26	54,26
São Vicente	48,96	54,31	103,27
Total	266,34	614,27	880,61

Resolução n.º 1057/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 505,00 euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1057/2002,
5 de Setembro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA
MADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DALINHADE
CRÉDITO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS
DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA
SETEMBRO DE 2002

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	18,00	3,00	21,00
FUNCHAL	44,00	8,00	52,00
MACHICO	115,00	22,00	137,00
PORTO MONIZ	9,00	2,00	11,00
RIBEIRA BRAVA	69,00	13,00	82,00
SANTA CRUZ	52,00	10,00	62,00
SANTANA	19,00	14,00	33,00
SÃO VICENTE	90,00	17,00	107,00
TOTAL	416,00	89,00	505,00

Resolução n.º 1058/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.085,00 euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Setembro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Setembro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	20,00	1.104,00	1.124,00
Machico	127,00	6.884,00	7.011,00
Porto Moniz	10,00	520,00	530,00
Ribeira Brava	77,00	4.140,00	4.217,00
Santa Cruz	57,00	3.107,00	3.164,00
Santana	83,00	4.485,00	4.568,00
São Vicente	99,00	5.372,00	5.471,00
Total	473,00	25.612,00	26.085,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.01.01 - 473,00 euros e 09.75.01.02 - 25.612,00 euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1059/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 990/2002, de 22 de Agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“GABRIEL CLEMENTE LOPES.....875,00€ “

Deverá ler-se:

“GABRIEL CLEMENTE LOPES.....793,80€ “

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1060/2002

Considerando que, os bens imóveis e benfeitorias localizados ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, cuja expropriação foi declarada de utilidade pública pela Resolução n.º 1599/2001 deste Conselho de Governo, publicada no número 125, de 29 de Novembro, da I Série do JORAM, revelaram características geológicas que os tornam inadequados para construção e infra estruturação de moradias unifamiliares;

Considerando que, tais bens imóveis mostram-se contudo aptos para serem afectados a empreendimento de construção

e infra-estruturação de habitação colectiva, em regime de habitação social, ou em regime de construção de habitação económica;

Considerando que, de extrema urgência para a resolução de problemas habitacionais detectados pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a imediata construção de empreendimento de iniciativa pública;

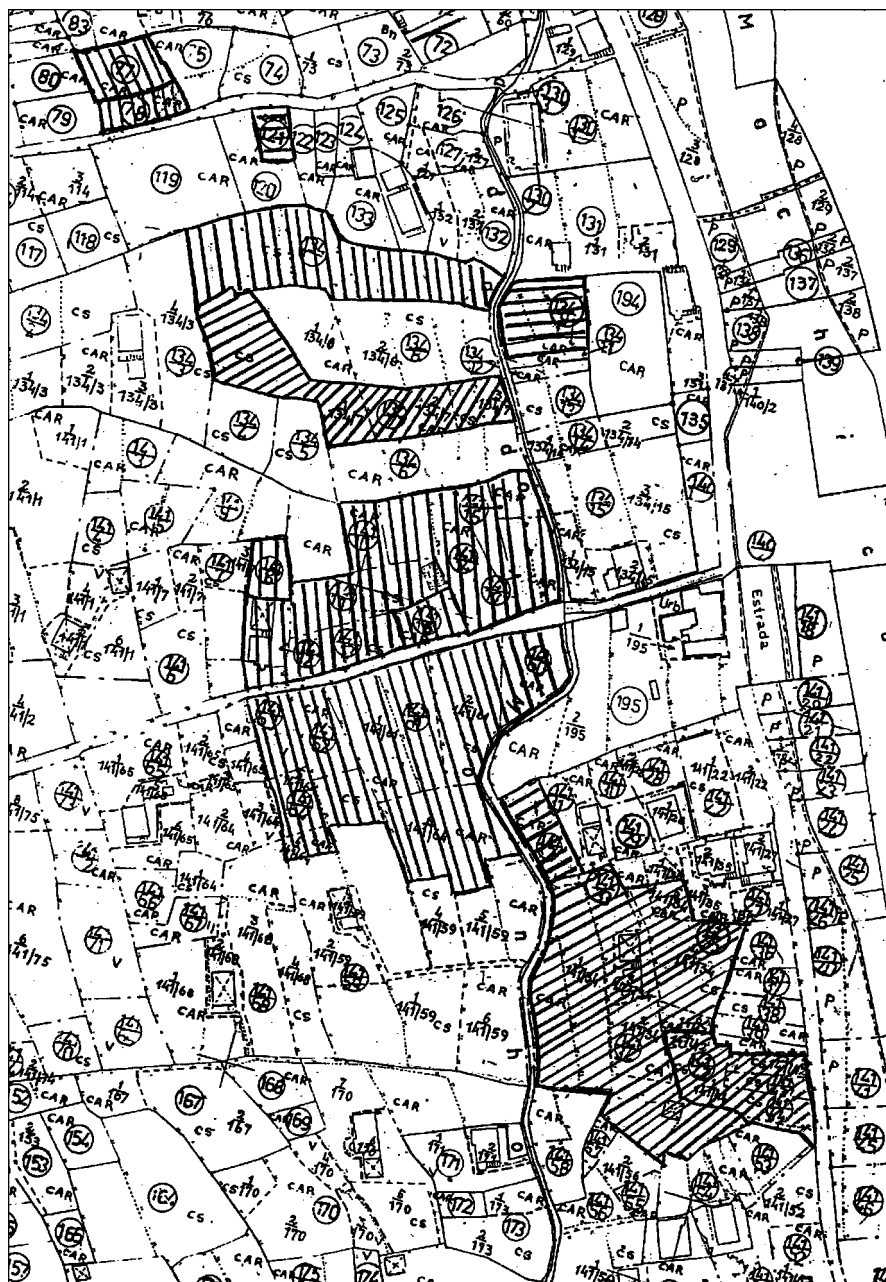
Considerando que tal medida não se compadece de atrasos na sua execução, sobe pena de se agravarem os problemas que com ela se pretendem resolver;

Considerando assim que o interesse social e público prosseguido torna de extrema urgência a tomada de posse de tais bens imóveis e benfeitorias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n. 168/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto nos artigos 12.º e 15.º do citado código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis e benfeitorias abaixo identificados e assinalados na planta anexa, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regadios, águas, pertences e acessórios e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à construção e infra-estruturação, ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, de empreendimento de habitação social e ou habitação económica, destinado a agregados familiares com carências habitacionais, a promover pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, por onde correrá o respectivo processo de expropriação, que para o efeito é designado entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, nos termos do previsto no artigo 19.º do citado Código das Expropriações, fica o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira autorizado a tomar posse administrativa dos mesmos bens imóveis e benfeitorias, por tal posse ser indispensável ao início imediato dos trabalhos. Os bens imóveis e benfeitorias são os seguintes:
 - a) Prédio rústico com a área de 160 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 77.º da Secção BM, a favor de António Saldanha Bastos, residente no Poço do Gil, Machico.
 - b) Prédio rústico com a área de 110 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 78.º da Secção BM, a favor de Manuel Nunes Viveiros "Galo", residente no sítio do Paraíso, Machico e de Francisco de Góis Pinto Júnior, residente no Poço do Gil, Machico.
 - c) Prédio rústico com a área de 80 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 121.º da Secção BM, a favor de João de Olim, residente ao sítio da Torre, Machico.
 - d) Prédio rústico com a área de 810 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município, de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 134.º/1 da Secção BM, a favor de António Franco e João de Olim, residentes ao sítio da Torre, Machico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 4.171, a fls 29, do livro B-9.
 - e) Prédio rústico com a área de 750 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 134.º/7 da secção BM em nome de Herdeiros de Juvenal Cardoso Dias e outros (terra) e de Manuel Nunes Viveiros Galo (benfeitorias rústicas), é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 01402/160796.
 - f) Prédio rústico com a área de 50 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 134.º/9 da secção BM em nome de Herdeiros de Juvenal Cardoso Dias e outros (terra) e de Manuel de Olim Marote (benfeitorias rústicas), é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 01402/160796.
 - g) Benfeitorias rústicas pertencentes a Maria José Fernandes de Nóbrega, residente à Serra d' Água, Machico, existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/8 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
 - h) Benfeitorias rústicas pertencentes a Mateus de Aveiro Pereira, residente à Rua Levada de Santa Luzia, n.º 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/10 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
 - i) Benfeitorias rústicas pertencentes a Mateus de Aveiro Pereira, residente à Rua da Levada de Santa Luzia, 76, Funchal existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/11 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 00218/201089, mas aí não descritas.
 - j) Benfeitorias rústicas pertencentes a José Aveiro Pereira (Cabeça de Casal da Herança de), residente na Rua da Levada de Santa Luzia, 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/12 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.

- k) Benfeitorias rústicas pertencentes a Francisco de Freitas (Farapa), (Cabeça de Casal da Herança de), residente à Rua da Levada de Santa Luzia, 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/13 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- l) Benfeitorias rústicas pertencentes a Francisco de Freitas (Farapa) (Cabeça de Casal da Herança de), residente à Rua de Santa Luzia, n.º 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/14 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- m) Benfeitorias rústicas pertencentes a Maria José Fernandes de Nóbrega, residente à Serra d'Água, Machico, existentes sobre o prédio rústico inscrito, localizado ao sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico na matriz predial sob o artigo 141.º/15 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- n) Prédio rústico com a área de 110 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/16 da Secção BM, a favor de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- o) Benfeitorias rústicas pertencentes a Mateus Aveiro Pereira, residente à Rua da Levada de Santa Luzia, 76, na cidade do Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/17 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- p) Benfeitorias rústicas pertencentes a Manuel Viveiros Cafão, residente ao sítio da Torre, Machico, existentes sobre o prédio rústico, localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/32 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- q) Benfeitorias rústicas pertencentes a Francisco de Sousa, residente ao sítio da Torre, Machico, existentes sobre o prédio rústico, localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/34 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- r) Benfeitorias rústicas pertencentes a Maria José Fernandes de Nóbrega, residente ao sítio da Serra d'Água, Machico, existentes sobre o prédio rústico, localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/42 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- s) Benfeitorias rústicas pertencentes a Mateus de Aveiro Pereira, residente à Rua da Levada de Santa Luzia, 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico, localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/43 da Secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- t) Benfeitorias rústicas pertencentes aos Herdeiros de Francisco de Freitas (Farapa), residentes à Rua da Levada de Santa Luzia, n.º 76, Funchal, existentes sobre o prédio rústico localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/44 da secção BM, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 0218/201089, mas aí não descritas.
- u) Prédio rústico com a área de 210 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/60 da secção BM em nome de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- v) Prédio rústico com a área de 830 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/61 da secção BM em nome de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- w) Prédio rústico com a área de 170 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/62 da secção BM em nome de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- x) Prédio rústico com a área de 130 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/63 da secção BM em nome de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- y) Prédio rústico com a área de 1010 m², localizado ao sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 141.º/64 da secção BM em nome de António Teixeira, residente ao sítio da Torre, Machico.
- 3 - É revogada a Resolução n.º 1599/2001 deste Conselho de Governo, publicada no número 125, de 29 de Novembro, da I Série do JORAM.

Anexo à Resolução n.º 1060/2002,
5 de Setembro**Resolução n.º 1061/2002**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 Dezembro de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85 (trinta três mil, seiscentos sessenta oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Setembro de 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Sub/Divisão 00; Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios -

Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1062/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção do "Acesso Oeste à Ligação ao Porto do Funchal".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1063/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Piscina Anexa à Escola Secundária de S. Vicente”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de 1.849.180,28 € um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta euros e vinte e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1064/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Ligação à Via Expresso entre Massapez e Jangalinho, no Porto da Cruz”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de 2.998.500,00€ - dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 600 (seiscentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 61, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1065/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Polidesportivo das Feiteirinhas - Caniçal”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de 484.861,00 € - quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 15, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1066/2002

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem em execução a obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - Troço Marginal à Ribeira Brava”, obra fundamental para o desvio do fluxo automóvel que circula no interior daquela Vila;

Considerando que, após o estudo realizado à circulação automóvel na citada Variante, foi considerado essencial do ponto de vista da sua interacção funcional, a existência de um Parque de Estacionamento adjacente à mesma, foi incluída, no âmbito das obras a promover pelo Governo Regional, a construção dum Parque de Estacionamento e respectivas infra-estruturas de apoio, destinado a 207 lugares cobertos para automóveis ligeiros, distribuídos por três pisos, sendo um deles soterrado, complementado por uma zona envolvente exterior, para estacionamento de seis autocarros de turismo, por forma a desviar o trânsito e estacionamento do centro daquela Vila;

Considerando as características particulares destes projectos, a realizar conjuntamente pela Vice-Presidência, através da Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que combina um viaduto rodoviário apoiado num muro de canalização da Ribeira e na estrutura do estacionamento, que por sua vez servirá de cobertura ao primeiro piso do parque de estacionamento, para um melhor aproveitamento e economia dos meios humanos e técnicos a utilizar em ambas as empreitadas - uma das quais já em curso, torna-se indispensável garantir a viabilidade e simultaneidade da execução dos respectivos trabalhos;

Considerando, ainda, que para a concretização das empreitadas em referência, nos termos dos respectivos projectos e dentro dos prazos estabelecidos, é imprescindível e urgente a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 3.441 m², a destacar do prédio rústico, localizado no sítio da Socha, Vila freguesia e município da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 16.319 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o n.º 02751/100397, assinalada na planta anexa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinalada na planta anexa, por a mesma ser necessária à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - Troço Marginal à Ribeira Brava” e ao início imediato da obra de “Construção do Parque de Estacionamento da Vila da Ribeira Brava”, as quais, por razões

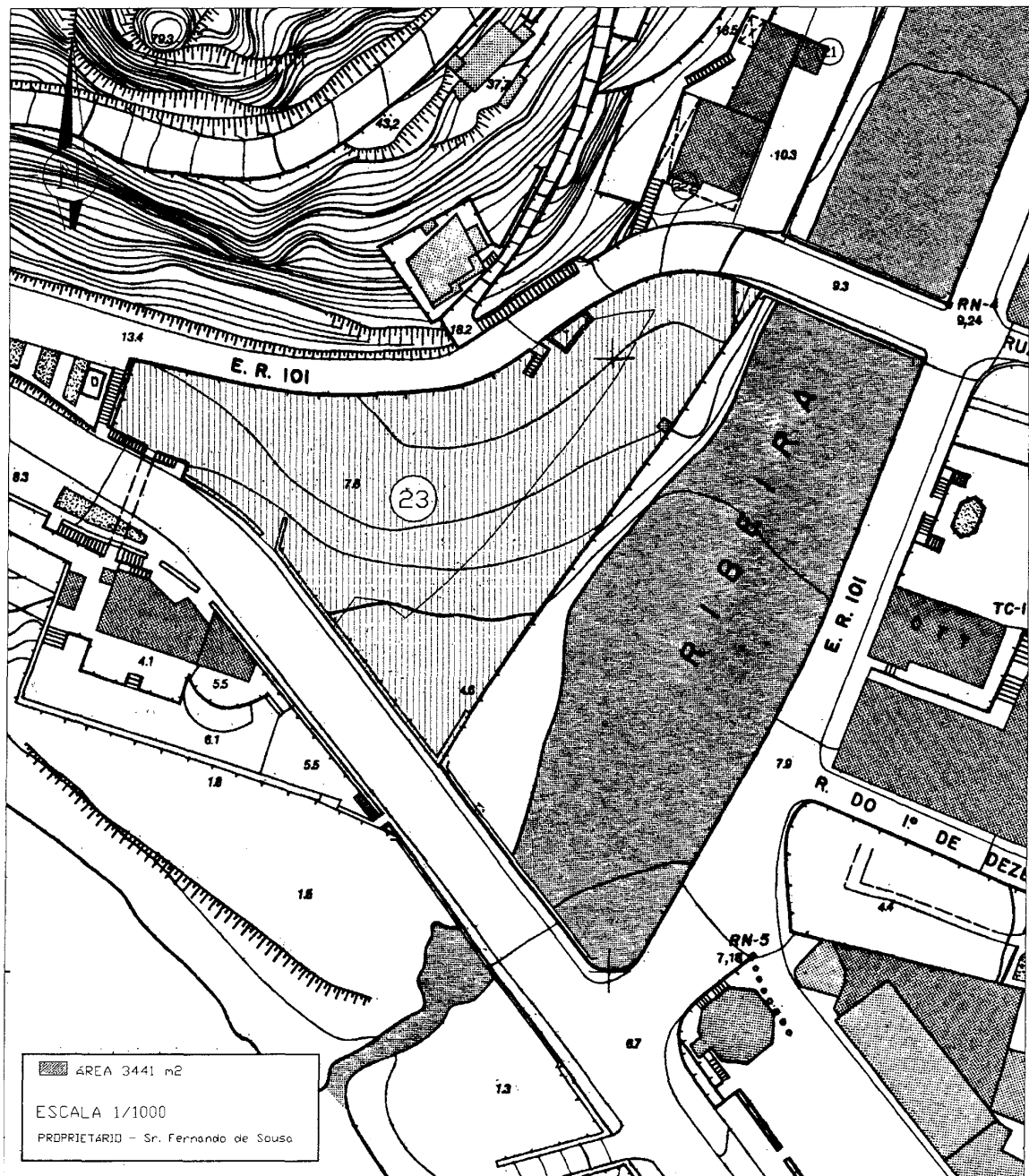
técnicas e construtivas, terão de ser executadas em simultâneo, correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa da referida

parcela, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos da empreitada já em curso e ao início imediato da obra de "Construção do Parque de Estacionamento da Vila da Ribeira Brava".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1066/2002,
5 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - TROÇO MARGINAL À RIBEIRA BRAVA" E "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA RIBEIRA BRAVA"

Resolução n.º 1067/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Alberto Moniz, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Alberto Moniz é uma pessoa que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a montagem dum cenário onde decorrerão bailados e execução musical com tunas, ritmos modernos num projecto de animação alusivo ao Vinho Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Alberto Moniz, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, nomeadamente a montagem dum cenário onde decorrerão bailados e execução musical com tunas, ritmos modernos num projecto de animação alusivo ao Vinho Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Alberto Moniz uma participação financeira que não excederá 12.469,95 € (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1068/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira é uma pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Artur José Moreira Ferreira é uma pessoa que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, incluindo a realização de três espectáculos distintos de música regional, sopro e jazz.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002 nomeadamente a realização de três espectáculos distintos de música regional, sopro e jazz.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma participação financeira que não excederá 9.975,96 € (nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1069/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel de Freitas, é uma pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel de Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, incluindo a montagem duma velha adega regional com todo o equipamento, adereços e animação típica das vindimas na Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel de Freitas, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002 nomeadamente a montagem duma velha adega regional com todo o equipamento, adereços e animação típica das vindimas na Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel de Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 15.961,53 € (quinze mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1070/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, nomeadamente a realização de espectáculos denominados "Madeira Ilha e Vinho" com sketch histórico, adereços, etnografia, música, danças e gastronomia todos alusivos ao Vinho Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002 nomeadamente a realização de espectáculos denominados "Madeira Ilha e Vinho" com sketch histórico, adereços, etnografia, música, danças e gastronomia todos alusivos ao Vinho Madeira.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 14.963,94 € (catorze mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1071/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Augusta Correia de Nóbrega é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, nomeadamente a realização de um quadro vivo alusivo à faina vinícola com realce para os costumes, tradições, folclore, gastronomia e exposições características das vindimas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002 nomeadamente a realização de um quadro vivo alusivo à faina vinícola com realce para os costumes, tradições, folclore, gastronomia e exposições características das vindimas.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma comparticipação financeira que não excederá 14.963,94 € (catorze mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1072/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, nomeadamente a realização da Vindima ao Vivo, Cortejo Etnográfico dos Vindimadores e outra animação alusiva às Festas das Vindimas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002 nomeadamente a realização da Vindima ao Vivo, Cortejo Etnográfico dos Vindimadores e outra animação alusiva às Festas das Vindimas.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá 19.951,92€ (dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1073/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira 2002, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, é uma pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a execução de um projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, incluindo exposições temáticas alusivas à faina vinícola na Madeira, que serão realizadas na Galeria e montras da SRTC.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de projecto relativo ao evento Festas do Vinho Madeira 2002, nomeadamente exposições temáticas alusivas à faina vinícola na Madeira, que serão realizadas na Galeria e montras da SRTC.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 6.484,37 € (seis mil, quatrocentos oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,82 (IVA incluído)